**ANEXO 3 - CONTRATO ENTRE AS PARTES EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DO CONHECIMENTO E BUSCA DO APRENDIZADO COMPLEMENTAR NA METODOLOGIA BIM** (Nos termos do TCA\_PAC\_BIM\_CBIM-MG-R0)

As partes a seguir qualificadas:

**ESTUDANTE**

Nome completo:

RG: CPF nº:

E-mail:

Matrícula nº: Curso: Período:

Previsão de conclusão do curso: (mês e ano)

Dias e horário das aulas:

|  |
| --- |
| **UNIDADE CONCEDENTE**Nome empresarial:Endereço:Telefone:E-mail ou site:CNPJ:Representante:Cargo: |
| *Obs: Somente podem participar do PROGRAMA: As pessoas jurídicas de direito privado, bem como profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional e com o Termo de Convênio com a CBIM-MG em vigor.* |

**Instituição Acadêmica:**

**Diretor ou Coordenador do curso:**

**Professor orientador:**

**Presidente da CBIM-MG:**

**VP Administrativo da CBIM-MG:**

**Coordenador do Comitê Acadêmico:**

Têm entre si, justo e acertado, firmarem o presente termo de compromisso para o **PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DO CONHECIMENTO**, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA 1ª -** A unidade concedente e o estudante, acima identificados, resolvem celebrar o presente instrumento para estabelecer as condições de realização de atividades de aprimoramento do conhecimento em **BUSCA DO APRENDIZADO COMPLEMENTAR**, com a supervisão da instituição de ensino, a fim de proporcionar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem em ambiente de trabalho, através de experiência prática em sua linha de formação, em situação real de trabalho, como aprimoramento técnico-profissional, cultural, científico, de relacionamento humano e de cidadania, conforme especificam os planos de atividades e relatórios anexos.

**CLÁUSULA 2ª** – O estudo será realizado na sede da concedente, no horário de \_\_ as \_\_ perfazendo \_\_\_ semanais, conforme projeto definido.

**PROJETO SEMESTRAL: ( ) SIM: Período 5(cinco) meses,** Carga horária semanal: 30 horas.

**PROJETO FÉRIAS:** **( ) SIM: Período 1(um) mês,**  Carga horária semanal: 40 horas.

**Principais atividades:** Auxiliar no desenvolvimento de projetos e atividades de modelagem, utilizando a metodologia BIM

**§ 1º** – O estudante e a unidade concedente da oportunidade declaram que as atividades que serão desenvolvidas são efetivamente as previstas neste instrumento e as descritas nos relatórios e planos de aprendizado.

**§ 2º** – Se o estudante estiver cursando a disciplina de **ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**, este contrato deverá ser substituído pelo contrato de **ESTÁGIO OBRIGATÓRIO** da referida instituição de Ensino.

**§ 3º** – Eventual ocorrência de conflito de horário escolar e do PROGRAMA não obriga a instituição de ensino a transferir o aluno do período escolar em que se encontra matriculado para outro de sua conveniência. Devendo ser acordado entre as partes, a sua compensação.

**§ 4º** – A duração do Programa na mesma unidade concedente não poderá exceder 1 (um) ano, podendo ser renovada apenas uma vez.

**§ 5º** – O PROGRAMA é totalmente VOLUNTÁRIO, não cabendo a obrigatoriedade de concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação, saúde, entre outros.

**CLÁUSULA 3ª** - São obrigações do (a) **estudante***:*

1. Apresentar, mensalmente, o relatório de suas atividades e evolução do aprendizado;
2. Elaborar o plano de atividades em acordo com a unidade concedente e a instituição de ensino;
3. Comunicar imediatamente e por escrito à instituição de ensino sobre qualquer irregularidade quanto ao PROGRAMA;
4. Cumprir as orientações, as normas e os regulamentos da unidade concedente e manter sigilo sobre as informações e dados a que tiver acesso em razão das atividades desempenhadas;
5. Apresentar a unidade concedente documentos que comprovem sua freqüência e matrícula e a indicação da CBIM-MG;
6. Comunicar imediatamente à concedente a ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses: abandono do curso, trancamento ou cancelamento da matrícula ou transferência para outro curso ou para outra instituição de ensino.

**CLÁUSULA 4ª** – São obrigações da **unidade concedente**:

1. Orientar o estudante quanto à realização de suas atividades, que devem ser compatíveis com o curso e que devem ser descritas no termo de compromisso, nos relatórios e no plano de atividades;
2. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
3. Indicar o responsável para o acompanhamento do estudante;
4. Entregar às partes o termo de realização do PROGRAMA com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento, independente de quem der causa;
5. Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de PROGRAMA;
6. Permitir que o professor orientador designado pela instituição de ensino possa efetivamente acompanhar a realização do PROGRAMA;
7. Comunicar a instituição de ensino sobre qualquer irregularidade quanto ao PROGRAMA.

**CLÁUSULA 6ª -** Constituem motivos para interrupção automática da vigência do presente termo de compromisso:

1. A conclusão ou o abandono do curso e o trancamento da matrícula pelo discente;
2. A transferência para outro curso ou para outra instituição de ensino pelo discente;
3. O não cumprimento do convencionado neste termo de compromisso;
4. O término da vigência, ou a rescisão antecipada, do convênio celebrado entre a unidade concedente e a instituição de ensino;

**Parágrafo único -** Qualquer uma das partes, a qualquer momento, poderá encerrar o presente instrumento, desde que comunique às outras, no mínimo, com 10 (DEZ) dias de antecedência, a fim de regularizar todas as pendências existentes.

**CLÁUSULA 7ª** – As partes concordam que:

1. Qualquer alteração deste termo somente será válida se efetuada por escrito, através de aditivo assinado por ambas as partes, através de seus representantes legais.
2. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo não cumprimento de qualquer das disposições deste termo se o inadimplemento for decorrente de caso fortuito ou força maior.
3. Fica vedado a qualquer das partes, sem expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste termo.
4. Fica certo e ajustado que nenhuma das partes tem poderes para representar ou obrigar a outra, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.
5. Não fica estabelecida por este instrumento qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, sendo que cada parte responderá exclusivamente por seus atos, na medida de sua participação;
6. Os documentos abaixo relacionados, na forma de anexos, cujos termos as partes neste ato declaram conhecer e se obrigam a cumprir, constituem parte integrante deste termo de compromisso, sendo que, em caso de divergência entre os termos e condições deste acordo e seus anexos, prevalecerão, sempre, os termos e condições deste instrumento, exceto o disposto em termos aditivos:
7. Relatório de atividades;
8. Relatório das avaliações.

**CLÁUSULA 8ª** – O presente Instrumento revoga e substitui, a partir da data de sua celebração, todos e quaisquer termos, contratos ou acordos anteriormente celebrados entre as partes em relação ao seu objeto, orais ou escritos.

**CLÁUSULA 9ª-** Para dirimir qualquer questão que se originar deste instrumento jurídico e que não possa ser resolvida amigavelmente, as partes elegem o foro de Belo Horizonte/MG.

**E assim, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste termo de compromisso, as partes o assinam em 4 (quatro) vias, cabendo a primeira a unidade concedente, a segunda ao estudante, a terceira à instituição de ensino e a quarta a CBIM-MG.**

Belo Horizonte, XX de XXXXXX de 20XX.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Concedente: (empresa, orientador, Cargo)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Estudante: (Nome, instituição e cpf)